



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.569 - DE 20 DE JUNHO DE 1.989.

Altera a redação do artigo 6º da Lei nº 2.521, de 17.11.88, que institui o IVV no Município.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei nº 2.521, de 17 de novembro de 1.988, que institui o Imposto sobre Venda a Varejo de combustíveis líquidos e gasosos - IVV -, no Município, que passa a ser a seguinte:

"Art. 6º - O imposto, lançado por homologação, será recolhido mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao mês da competência."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de junho de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSE EMILIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO

Prefeito Municipal